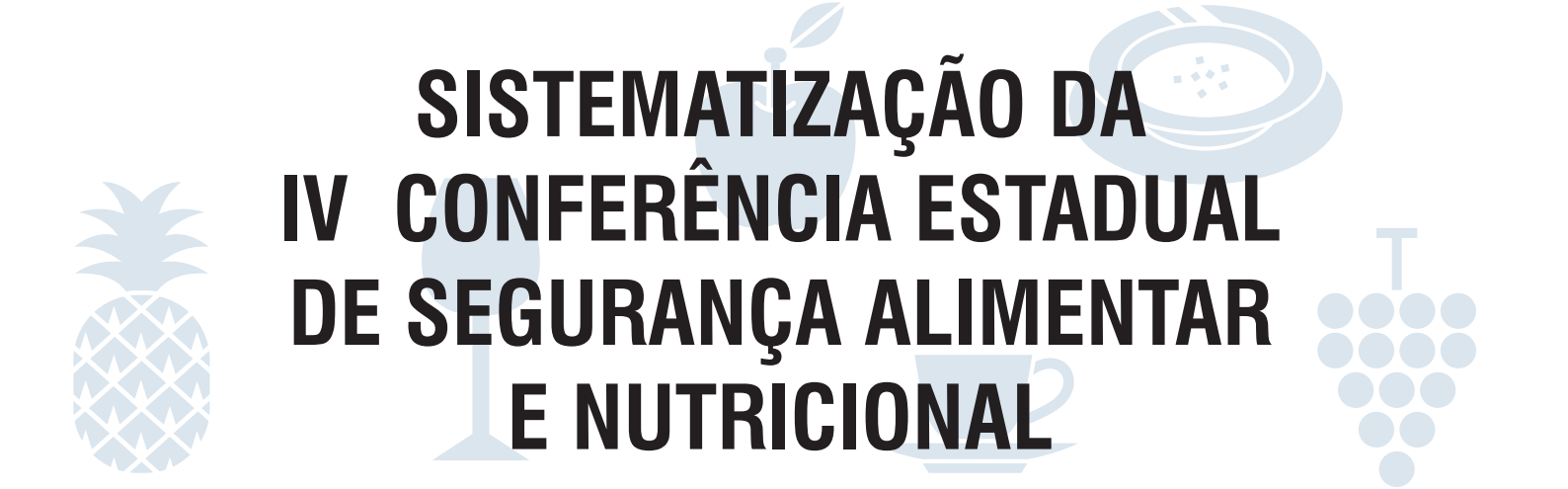




**Alimentação Adequada  
e Saudável:  
DIREITO DE TODOS**



**SISTEMATIZAÇÃO DA  
IV CONFERÊNCIA ESTADUAL  
DE SEGURANÇA ALIMENTAR  
E NUTRICIONAL**



**CONSEA/SC**



**Sistematização da IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (IV CESAN).** Organização Natal João Magnanti, Nov. 2013. 40pg.

Palavras-Chave: Segurança Alimentar e Nutricional, Agricultura Familiar, Agroecologia, Conferência.



**MISEREOR**

Esta sistematização contou com a colaboração da MISEREOR





# Sumário

Apresentação.....	05
Decreto de convocação do IV CESAN.....	06
Marco Legal do SAN.....	07
Organização da IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.....	08
Encontros Temáticos Estaduais.....	09
Conferências Municipais e ou Regionais ou Territoriais.....	11
Regimento da IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.....	17
Etapa Estadual.....	22
Metodologia para os Encontros Preparatórios dos Delegados Eleitos na IV CESAN / SC.....	24
Sistematização dos Encontros Municipais e Regionais, do Encontro Indígena e do Encontro sobre Comercialização.....	25
Ata da Eleição da Delegação do Estado de SC para a IV CESAN.....	30
Relatório Final CESAN.....	32





## **SISTEMATIZAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**





# Apresentação

A IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (CESAN) dá continuidade ao processo de construção do Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional iniciado na III CESAN, que ocorreu nos dias 19 e 20 de abril de 2007, no município de Joinville. A III Conferência foi precedida de 18 Conferências Municipais/Regionais e duas oficinas preparatórias. No processo preparatório foram mobilizadas 1.757 pessoas representando entidades não governamentais e governamentais de 146 municípios. A III CESAN teve um total de 487 participantes elegendo 37 delegados para participar da CNSAN, que ocorreu em Fortaleza em julho de 2007.

Realizando uma análise do processo de construção da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional neste horizonte temporal de 2007 a 2010, muitas ações foram realizadas. Atualmente, na esfera federal, contamos com um arcabouço jurídico que fornece as orientações e competências para que a sociedade civil e o poder público possam trabalhar de forma articulada na tomada de decisão de como implementar nas três esferas do pacto federativo as ações, programas e projetos que podem de fato e de direito assegurar o **Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA)**.

Inegavelmente esse é o direito gerador dessa política, sendo que se de fato temos inscrito na nossa carta magna que todos temos o direito inalienável de uma alimentação em quantidade e qualidade adequadas para o pleno exercício da nossa cidadania estamos empoderados para pensar o processo de implementação da nossa Política Nacional de SAN. Para tanto temos um arcabouço jurídico que foi construído de forma muito participativa com a presença vital dos Conseas. Nosso arcabouço jurídico pode ser assim resumido: lei 11.346 que cria o Sistema Nacional de SAN (SISAN); o decreto 6272, que dispõe sobre as competências e o funcionamento do Consea Nacional; o decreto 6273, que cria o âmbito do SISAN, a Câmara Interministerial de SAN; e o decreto 7272 que regulamenta a lei 11346, que visa assegurar o DHAA, institui a Política Nacional de SAN, estabelece parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de SAN.

No Estado de Santa Catarina, neste período, foram realizadas inúmeras ações para que estivéssemos plenamente conectados com as ações da esfera federal, porém no que tange à questão jurídica não conseguimos acompanhar os avanços conquistados no âmbito federal. Lembramos que não foi por falta de empenho e mobilização das organizações da sociedade civil, que par e passo continuaram mobilizadas e realizando um árduo trabalho de construção do DHAA em nosso estado.

O cenário para a IV CESAN está se configurando por um novo momento na história da SAN em Santa Catarina. Este cenário se apresenta de forma mais auspiciosa, com um visível apoio do governo do estado em interagir com a esfera federal e com a política nacional de SAN e com o interesse em aderir de forma orgânica ao Sistema Nacional de SAN (SISAN). Se de fato a sinergia entre as entidades da sociedade civil e do poder público ocorrer, certamente o DHAA no estado vai estar cada vez mais próximo do desejável do ponto de vista legal, mas em especial do ponto de vista da cidadania ativa que podemos construir com essa política em nossa Santa e Bela Catarina.

***Natal João Magnanti***

Presidente do CONSEA-SC





# Decreto de Convocação do IV CESAN

DECRETO Nº 200, de 29 de abril de 2011

Convoca a IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado, e considerando os termos do Decreto Presidencial de 1º de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada no período de 23 a 25 de agosto de 2011, no Município de Florianópolis, conforme deliberação do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA/SC.

Parágrafo único. O CONSEA/SC coordenará a Conferência, observados os princípios gerais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, instituído pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, de interesse do Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as disposições do art. 2º da Lei nº 12.911, de 22 de janeiro de 2004.

Art. 2º A IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional desenvolverá seus trabalhos, objetivando garantir a todos os catarinenses o direito à alimentação adequada e saudável previsto no art. 6º da Constituição Federal, e a prosseguir na construção de contribuições em todas as esferas de governo e da sociedade civil para a adoção de legislação específica para o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, permitindo assim a adesão do Estado de Santa Catarina ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, por ocasião da realização da IV Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 3º O CONSEA/SC estimulará a realização de Conferências Municipais e Regionais e de Encontros Temáticos, sobre Segurança Alimentar e Nutricional, precedendo à IV Conferência Estadual, até a data de 31 de julho de 2011.

Art. 4º A despesa com a realização da IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional correrá à conta de recursos orçamentários da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação - SST.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de abril de 2011  
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO  
Antonio Ceron  
Antônio Serafim Venzon





# Marco Legal da SAN

## **LEI Nº 12.911, de 22 de janeiro de 2004**

Dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA-SC - e do Fundo Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - FUNSEA-SC - e adota outras providências.

**Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006** – Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan) com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada e dar outras providências.

## **Decreto 6.272, de 23 de novembro de 2007**

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea).

## **Decreto 6.273, de 23 de novembro de 2007**

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan), a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (Caisan).

## **Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010**

Altera o art. 6º da Constituição Federal, para introduzir a alimentação como direito social.

## **Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010**

Regulamenta a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan) com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN), estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências.

## **Decreto de 1º de dezembro de 2010**

Convoca a IV Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CNSAN).

Resolução nº 2, de 21 de dezembro de 2010

Aprova o Regimento da IV Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CNSAN).

A IV CESAN deverá resultar no avanço da construção da Política, do Plano e do Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, com a ativa participação de todos os órgãos governamentais e da sociedade em prol da pactuação estadual pelo direito humano à alimentação adequada e saudável (DHAA).

As atividades e a programação da IV CESAN reforçam o seu caráter político, formativo e de mobilização, como instância do Sisan que concretiza a participação democrática e cidadã, levando os debates e os avanços obtidos para a agenda da União, Estados e Municípios.

Este Manual Orientador visa facilitar e colaborar com a preparação das Conferências Municipais e/ou Regionais ou Territoriais e garantir o cumprimento das definições do Regimento da IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (CESAN). O manual é composto por um conjunto de informações básicas sobre a IV CESAN, orientações e sugestões metodológicas para as Conferências Municipais e/ou Regionais ou Territoriais devendo ser adaptadas à realidade local.





# Organização da IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional

A IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (IV CESAN) é organizada pelo Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea/SC), e vai contar com aproximadamente 400 (quatrocentos) participantes, entre delegados(as), convidados(as) e observadores(as).

## Lema

O lema da IV Conferência será "Alimentação Adequada e Saudável: Direito de Todos".

Esse lema foi escolhido pelas seguintes razões:

- Necessidade de se afirmar a perspectiva de direitos e de reforçar que a realização do direito à alimentação requer do Estado e da Sociedade ações e iniciativas que não se restrinjam ao aspecto quantitativo do acesso à alimentação, mas também ao seu aspecto qualitativo;
- Aprovação da Emenda Constitucional nº 064/2010 que incluiu o direito à alimentação entre os direitos fundamentais do art. 6º da Constituição Federal, que requer o engajamento da sociedade na Campanha Nacional: "Alimentação: Direito de Todos – Faça valer";
- Necessidade de universalização das condições de acesso à alimentação;
- Potencial de sustentabilidade dos sistemas de produção de base agroecológica que requer ser incorporado nas políticas públicas;
- Transição do perfil nutricional e epidemiológico da população brasileira, com avanço do sobrepeso e da obesidade;
- Ameaças à soberania alimentar e à segurança alimentar e nutricional, tais como as restrições ao uso livre da biodiversidade por parte dos agricultores familiares, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais,
- O avanço das monoculturas, o uso abusivo de agrotóxicos e a liberação de transgênicos, entre outras.

## Data e Local

De 23, 24 e 25 de agosto de 2011, em Florianópolis/SC.

## Objetivo Geral

Construir compromissos para efetivar o Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável (DHAA), previsto no artigo 6º da Constituição Federal, e promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan) nas esferas de governo e com a participação da sociedade.

## Objetivos Específicos

- Analisar os avanços, as ameaças e as perspectivas para a efetivação do direito humano à alimentação adequada e saudável e para a promoção da soberania alimentar em âmbito estadual;
- Apresentar recomendações relacionadas ao Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Avaliar e fazer recomendações para avançar e qualificar o processo de implementação do Sisan nas três esferas de governo, visando o fortalecimento da intersetorialidade, da exigibilidade do direito humano à alimentação adequada e saudável e da participação e do controle social;
- Sensibilizar, mobilizar e comprometer os atores para a adesão ao Sisan e a construção do pacto de gestão pelo direito humano à alimentação adequada e saudável.





### Eixos Temáticos

Para atender a esses objetivos, foram definidos três eixos temáticos:

Eixo 1 – Avanços, ameaças e perspectivas para a efetivação do direito humano à alimentação adequada e saudável e a soberania alimentar.

Eixo 2 – Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Eixo 3 – Sistema e Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

### Prazos

A IV CESAN será precedida de Conferências Municipais e/ou Regionais ou Territoriais e de Encontros Temáticos Estaduais.

As etapas da IV CESAN serão realizadas nos seguintes períodos:

- Conferências Municipais e/ou Regionais ou Territoriais – até 31 de julho de 2011;
- Encontros Temáticos Estaduais – até 31 de julho de 2011;

## Encontros Temáticos Estaduais

Os Encontros Temáticos Estaduais são atividades que compõem a etapa da IV CESAN. Têm como objetivos ampliar a participação e aprofundar o processo de discussão dos temas estaduais estratégicos para a soberania e segurança alimentar e nutricional. Serão organizados pelo Consea Estadual de Santa Catarina em parceria com as instituições governamentais e não governamentais.

São considerados Encontros Temáticos Estaduais as atividades que:

- sejam definidas pelo Consea Estadual;
- tenham caráter estadual;
- tratem de temas estaduais estratégicos aprovados pelo Consea Estadual;
- sejam auto-gestionadas.

Os Encontros Temáticos Estaduais elegerão delegados(as) para a IV CESAN, mas deverão prever a participação de representantes de Conseas Municipais e de organizações da sociedade civil, respeitando-se também a participação por gênero, raça, etnia, território e povos e comunidades tradicionais. Para isso, recomenda-se que os participantes preencham uma ficha de inscrição que contemple esses itens.

O Relatório Final deverá ser um documento, de até cinco páginas, que abordará os principais consensos, conclusões e recomendações no contexto da IV CESAN, que sejam resultantes dos debates realizados durante os Encontros Temáticos Estaduais, sem a necessidade de detalhamento aprofundado dos debates ocorridos durante o Encontro.

A construção do Documento-Base da IV CESAN, que será preparado pelo Consea Estadual, irá incorporar sinteticamente as principais contribuições dos Encontros Temáticos Estaduais.

Segue na próxima página uma proposta de roteiro para a elaboração do referido relatório.





## Roteiro para elaboração do Relatório Final - Dados do Encontro

Tema do Encontro:

\_\_\_\_\_

Organizadores:

\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ U.F.: \_\_\_\_\_

Nº total de participantes: \_\_\_\_\_

Nº de participantes do Consea Estadual: \_\_\_\_\_

Nº de participantes do governo: \_\_\_\_\_

Nº de participantes da sociedade civil: \_\_\_\_\_

Nº de participantes dos Conseas Municipais: \_\_\_\_\_

### Conteúdo e Metodologia

Programação:

- Descrever a programação do Encontro Temático Estadual com os respectivos convidados e palestrantes componentes das mesas de apresentação.

### Descrição dos principais pontos tratados:

- Abordar as conclusões, consensos e recomendações que estejam relacionados com os avanços, ameaças e perspectivas para a efetivação do direito humano à alimentação adequada e saudável e a soberania alimentar e que resultarem das apresentações e dos debates realizados no âmbito do Encontro Temático Estadual.
- Abordar as conclusões, consensos e recomendações que dialoguem com as ações e programas de segurança alimentar e nutricional e que resultarem das apresentações e dos debates realizados no âmbito do Encontro Temático Estadual.





# Conferências Municipais e/ou Regionais ou Territoriais

Os Conseas Municipais devem solicitar aos respectivos governos que convoquem a Conferência Municipal e/ou Regional ou Territorial de Segurança Alimentar e Nutricional, por meio de ato específico, até 29 de abril de 2011.

É fundamental também reforçar a interlocução com o governo estadual, garantindo o seu envolvimento e também a previsão de recursos orçamentários para a realização das Conferências. Caso haja dificuldades em relação à convocação no prazo estabelecido, é importante entrar rapidamente em contato com o Grupo Executivo da Comissão Organizadora da IV CESAN.

Após o encerramento do prazo acima, caso extraordinariamente o Executivo Municipal não convocar a respectiva Conferência, esta poderá ser convocada por organizações e instituições, com atuação em segurança alimentar e nutricional no âmbito do respectivo ente federativo, mediante validação e reconhecimento da Comissão Organizadora da IV CESAN.

Cada Município deve definir a melhor forma de realizar o processo preparatório da sua Conferência, ficando a seu critério o processo de organização de Conferências Municipais e/ou Regionais ou Territoriais. O financiamento da realização das Municipais e/ou Regionais ou Territoriais não será de responsabilidade do Governo Estadual, cabendo a cada esfera garantir a realização das respectivas Conferências.

É importante informar previamente ao Consea Estadual por meio do e-mail [consea@sst.sc.gov.br](mailto:consea@sst.sc.gov.br) o calendário de realização das respectivas Conferências Municipais e/ou Regionais ou Territoriais.

## Documento de Referência

Os trabalhos das Conferências Municipais e/ou Regionais ou Territoriais serão orientados por um Documento de Referência, elaborado pelo Consea Nacional, que será enviado pelo Consea Estadual de Santa Catarina aos Municípios a partir de abril de 2011.

O Documento de Referência será um documento de caráter qualitativo, elaborado pelo Consea Nacional, que abordará os três eixos da IV CNSAN. Servirá de subsídio para as discussões e proposições das Conferências Estaduais e do Distrito Federal e para a elaboração do produto final esperado, visando, ainda, estimular o debate sobre a implantação das instâncias e dos instrumentos do Sisan. O Documento de Referência terá como anexos os seguintes subsídios:

- Quadro de Ações e Programas Federais de Segurança Alimentar e Nutricional por Estado;
- Quadro de Indicadores de Segurança Alimentar e Nutricional por Estado e, na medida do possível, para alguns municípios.

A metodologia para as Conferências Municipais e/ou Regionais ou Territoriais não prevê destaques no texto do Documento de Referência, que servirá apenas como orientador do debate para elaboração do Documento





Final, que será o principal produto dessas Conferências.

É importante realizar atividades de formação e aprofundamento dos eixos temáticos da IV CNSAN a partir da discussão do Documento de Referência. As atividades de formação deverão, então, estar inseridas de forma orgânica na programação das Conferências Municipais e/ou Regionais ou Territoriais. Palestras e apresentações em excesso e desconectadas do objetivo maior do trabalho podem tornar as Conferências muito improdutivas.

### **Programação**

As Conferências Municipais e/ou Regionais ou Territoriais terão necessariamente que prever tempo para:

- debater o Documento de Referência;
- construir consensos para a elaboração do Documento Final que deverá ser enviado ao Consea Estadual até 10 dias após a realização da respectiva Conferência Municipal e/ou Regional ou Territorial, a fim de compor o Documento-Base que será utilizado na IV CESAN;
- a eleição da delegação municipal e/ou regional.

Seguem aqui algumas sugestões de programação para as Conferências Municipais e/ou Regionais ou Territoriais, organizadas com base nos três eixos temáticos da IV CNSAN. Trata-se de indicações que devem ser adaptadas às diferentes situações. Entendemos o processo de construção da IV CNSAN como espaço para o fortalecimento dos Conseas e do Sisan, bem como de divulgação do Decreto n° 7.272, de 25 de agosto de 2010, para a implementação efetiva da Política e do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional nas esferas estadual, distrital e municipal.

É pertinente dedicar parte do tempo das Conferências para realizar atividades de formação e apropriação de conceitos, tais como Segurança Alimentar e Nutricional, Insegurança Alimentar e Nutricional, Fome, Obesidade, Soberania Alimentar, Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável, Mudanças Climáticas, Transição do Perfil Nutricional e Epidemiológico e outros, bem como a apropriação de informações sobre a Política, o Plano e o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Recomenda-se, ainda, que seja valorizada a participação das mulheres e de povos indígenas e povos e comunidades tradicionais nas mesas de debate e nas apresentações de experiências, nos vários níveis do processo preparatório e nas Conferências.

As sugestões de programação abaixo podem ser adaptadas para as Conferências Municipais e/ou Regionais ou Territoriais.

### **Sugestão de Atividades**

#### **Atividades do Eixo 1 - Avanços, ameaças e perspectivas para a efetivação do direito humano à alimentação adequada e saudável e a soberania alimentar.**

1. Diagnóstico sobre a insegurança alimentar e nutricional.
2. Balanço dos programas e ações de segurança alimentar e nutricional.
3. Apresentação de ações de segurança alimentar e nutricional desenvolvidas pela sociedade civil.

#### **Atividades do Eixo 2 – Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**

1. Indicação de prioridades para o Plano Estadual (ou Distrital) de Segurança Alimentar e Nutricional.

#### **Atividades do Eixo 3 - Sistema e Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**

1. Articulação para a implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
2. Mobilização e divulgação da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.





## Eixo 1

O Eixo 1 da IV CNSAN abordará aspectos da conjuntura nacional e internacional que impactam a garantia da segurança alimentar e nutricional. No âmbito das atividades das Conferências Estaduais e do Distrito Federal, é importante fazer referência a questões atuais relevantes em nível local, nacional e internacional.

O objetivo deste eixo é levar os(as) participantes a construir coletivamente um retrato da realidade, pontuando os principais avanços, ameaças e perspectivas.

### 1. Diagnóstico sobre a insegurança alimentar e nutricional

O diagnóstico é um ponto basilar para qualificar a definição de prioridades para o planejamento. Assim, o diagnóstico é pensado como a atividade fundamental para a discussão de prioridades para o Plano Estadual (ou Distrital) de Segurança Alimentar e Nutricional (no caso de uma Conferência Estadual ou Distrital) e Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (no caso de uma Conferência Municipal). Os diagnósticos locais de insegurança alimentar e nutricional, elaborados nas Conferências Municipais e/ou Regionais ou Territoriais, deverão ser sistematizados e apresentados nas Conferências Estaduais. Durante a Conferência Estadual, este diagnóstico pode ser apresentado e comentado por conselheiros(as) ou convidados(as) representantes da sociedade civil (universidades e movimentos sociais, por exemplo) e do poder público, fundamentando a discussão sobre prioridades para o Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional. Sugere-se utilizar como apoio as informações sobre os indicadores de segurança alimentar e nutricional ou outras iniciativas disponíveis na página eletrônica do Consea ([www.presidencia.gov.br/Consea](http://www.presidencia.gov.br/Consea)) e na publicação "A Segurança Alimentar e Nutricional e o Direito Humano à Alimentação Adequada no Brasil – Indicadores e Monitoramento – da Constituição de 1988 aos dias atuais", os quais têm informações para o Brasil, Regiões e Estados, podendo o Consea Nacional disponibilizar, na medida do possível, também para alguns municípios os dados secundários de indicadores estratégicos. Os Conselhos Estadual e do Distrito Federal poderão complementar as informações com dados provenientes de pesquisas estaduais e do Distrito Federal. Certamente, o diagnóstico realizado não terá pretensões de pesquisa acadêmica, mas é muito importante reconhecer e valorizar o conhecimento sobre a realidade local reunido em uma Conferência.

### 2. Balanço dos programas e ações de segurança alimentar e nutricional em âmbito estadual e do Distrito Federal

Será de grande utilidade o esforço de mapear junto às secretarias estaduais e do Distrito Federal os programas e ações relacionados à segurança alimentar e nutricional e reunir um conjunto de informações, definidas previamente em um roteiro, elaborado e enviado pelo Consea Estadual e do Distrito Federal, aos setores de governo responsáveis. Estas informações constituem a base mínima para realização de um balanço e deverão ser disponibilizadas aos(as) participantes da Conferência Estadual e do Distrito Federal. A questão principal, mais do que apontar avanços e dificuldades, é saber o quanto estas ações e programas contribuem para consolidar a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Sugere-se que o governo estadual e do Distrito Federal faça a apresentação do balanço durante a sua respectiva Conferência. O Consea Estadual deverá orientar para que as Conferências Municipais e/ou Regionais ou Territoriais façam também o levantamento e avaliação de ações e programas existentes. Uma sistematização prévia poderá subsidiar esta atividade. É fundamental que os Conseas Estaduais e do Distrito Federal exercitem a percepção intersetorial e, ao realizar o balanço das ações existentes, comecem já a construir o desenho de um Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional. É necessário estar atento para que este balanço não ocorra de forma fragmentada, considerando detalhes de cada programa sem uma visão de conjunto. Pode-se ter como referência o documento intitulado "Subsídio para Balanço das Ações Governamentais de Segurança Alimentar e Nutricional e da Implantação do Sistema Nacional", elaborado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (Caisan) e apresentado durante o Encontro Nacional de Segurança Alimentar e





Nutricional – III Conferência+2, realizado entre 29 de setembro e 1º de outubro de 2009. Este documento pode ser encontrado na página eletrônica do Consea Nacional ([www.presidencia.gov.br/consea](http://www.presidencia.gov.br/consea)).

Recomenda-se também a leitura do documento intitulado "Sistematização dos Encontros Regionais", o qual está disponível na página eletrônica do Consea Nacional ([www.presidencia.gov.br/consea](http://www.presidencia.gov.br/consea)). Os Encontros Regionais foram organizados pelos Conseas estaduais de cada região e tiveram como resultado o levantamento dos avanços e desafios relacionados às proposições aprovadas na III CNSAN, realizada em 2007. Visando a facilitar a compreensão dos documentos sugeridos acima, o Consea Nacional poderá disponibilizar aos Estados e ao Distrito Federal um quadro de ações e programas federais de segurança alimentar e nutricional para que cada ente federativo verifique a implantação dessas ações e programas em sua localidade.

### **3. Apresentação de ações de Segurança Alimentar e Nutricional desenvolvidas pela sociedade civil**

É fundamental que os Conseas Estaduais e do Distrito Federal abram espaços nas Conferências para o conhecimento e o intercâmbio de experiências e de ações de segurança alimentar e nutricional, desenvolvidas pela sociedade civil, priorizando aquelas de maior abrangência e incidência em políticas públicas. É importante mapear previamente as ações mais significativas das organizações da sociedade civil e convidá-las a relatar suas experiências, com o objetivo de incluir a sociedade civil na definição de prioridades para o Plano Estadual (ou Distrital) de Segurança Alimentar e Nutricional.

#### **Eixo 2**

O Eixo 2 da IV CNSAN abordará aspectos relacionados ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a partir dos temas definidos pela Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN), conforme descrito no artigo 22 do Decreto 7.272, de 25 de agosto de 2010. O Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional é o principal instrumento de planejamento, gestão, execução e de pactuação entre os setores de governo responsáveis pela implementação da PNSAN. O Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, determina que o Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser construído intersetorialmente pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (Caisan), com base nas prioridades estabelecidas pelo Consea Nacional a partir das deliberações da Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CNSAN), devendo consolidar os principais programas e ações bem como indicar as prioridades, metas e requisitos orçamentários para a sua execução.

O objetivo das atividades desse eixo é apresentar prioridades para o Plano Nacional e, principalmente, o Plano Estadual ou Distrital ou Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

#### **1. Indicação de prioridades para o Plano Estadual (ou Distrital) de Segurança Alimentar e Nutricional**

O espaço de uma Conferência Estadual ou Distrital é insuficiente para definir um Plano de Segurança Alimentar e Nutricional, principalmente se considerarmos o aspecto intersetorial da segurança alimentar e nutricional. Mas uma Conferência deve apontar quais são as prioridades a serem consideradas pelo Consea e pela Câmara Governamental Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional estadual ou do Distrito Federal na formulação desse Plano Estadual (ou Distrital). Assim sugere-se que a plenária da respectiva Conferência indique quais são as prioridades a partir do diagnóstico de segurança alimentar e nutricional, dos desafios apontados na análise do balanço dos programas e ações da identificação de necessidades que ainda não foram atendidas pelos programas e ações existentes. É fundamental também que as propostas de criação, reformulação e aumento de recursos de programas sejam inseridas no respectivo Plano Plurianual.

O enfoque de prioridades deve considerar as potencialidades existentes. É necessário o envolvimento de representantes dos poderes públicos nesta priorização, garantindo maiores possibilidades de que estas prioridades sejam efetivamente consideradas nos planejamentos do governo estadual ou distrital.

Deve-se considerar o Decreto 7.272, de 25 de agosto de 2010, que define os temas que o Plano Nacional de





Segurança Alimentar e Nutricional tratará.

Para os Estados ou o Distrito Federal que já possuem um Plano de Segurança Alimentar e Nutricional, é importante que esse Plano seja revisado durante a Conferência Estadual ou Distrital. É recomendável que os Conseas Estaduais discutam formas de receber e sistematizar as contribuições das Conferências Municipais e/ou Regionais ou Territoriais, que podem ser um excelente ponto de partida para a Conferência Estadual indicar ou atualizar as prioridades do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

### Eixo 3

O Eixo 3 da IV CNSAN abordará aspectos relacionados à implementação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan). A Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Losan) estabelece que é por meio do Sisan que o poder público, com a participação da sociedade civil organizada, formulará e implementará a Política e o Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, com vistas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável. É indispensável, portanto, o engajamento dos governos federal, estaduais, distrital e municipais nesta construção. O objetivo das atividades deste eixo é, a partir dos conteúdos do decreto nº 7.272, aprofundar o conhecimento sobre o Sisan, seus integrantes, mecanismos de adesão, pactuação e controle social. É importante que cada uma das esferas de governo faça uma reflexão qualificada sobre o estágio de implantação do Sisan, a partir de sua realidade, a fim de propor avanços para a sua concretização.

#### 1. Articulação para a implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan)

É importante mobilizar o governo e a sociedade para a elaboração e publicação da Lei de Segurança Alimentar e Nutricional (Losan), caso ainda não exista no Estado, Distrito Federal ou no Município. Até dezembro de 2010, cerca de 16 Estados publicaram as suas Leis de Segurança Alimentar e Nutricional. O Decreto 7.272/2010 estabelece os critérios para adesão dos entes federados ao Sisan e os instrumentos de pactuação federativa e de participação das demais entidades com destaque para o pacto de gestão pelo direito humano à alimentação adequada e saudável, que deverá ser construído pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (Caisan) e suas congêneres estaduais, distrital e municipais. Dessa forma, é importante analisar se o Estado ou Distrito Federal têm os seguintes componentes:

- a) a instituição de conselho distrital ou estadual de segurança alimentar e nutricional;
- b) a instituição de câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de segurança alimentar e nutricional;
- c) o plano distrital ou estadual de segurança alimentar e nutricional.

Caso não tenha um destes componentes, sugere-se discutir mecanismos de fomentar a sua implantação.

É interessante também adotar estratégias de convencimento político dos que detêm o poder de decisão, de forma que este processo envolva os gestores governamentais responsáveis por ações de segurança alimentar e nutricional, a fim de comprometê-los com a implantação do Sisan, de forma intersetorial. No caso dos Estados e Municípios que já possuem Conselho, Câmara e Plano, sugere-se fazer uma análise do seu funcionamento para subsidiar a elaboração de propostas para o seu fortalecimento.

#### 2. Mobilização e divulgação da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

A implementação da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN), instituída pelo Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, requer uma forte mobilização nas três esferas de governo e na sociedade civil. Deve-se ter em vista que o objetivo geral da IV CNSAN é a construção de compromissos de setores do governo e da sociedade em prol da efetivação do direito à alimentação e da implementação da Política, do Plano e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Em fevereiro de 2010, como fruto de uma campanha nacional realizada ao longo de 2009, a Emenda Constitucional nº 64/2010 foi aprovada pelo





Congresso Nacional e a alimentação passou a ser um dos direitos sociais do artigo 6º da Constituição Federal. Dando continuidade a essa campanha nacional, a atividade de mobilização e divulgação da PNSAN deve dar ressonância à campanha que objetiva efetivar os desdobramentos da aprovação da Emenda Constitucional nº 64/2010, considerando que a publicação da Política é um dos seus principais resultados. Para isso, as Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional devem ser o espaço propício para definir estratégias de engajamento da sociedade civil na Campanha Nacional "Alimentação: Direitos de Todos – Faça valer!", e para estimular a apropriação do significado e das repercussões oriundas da incorporação desse direito na Constituição Federal do Brasil. É importante estimular os gestores públicos a assumirem compromisso político de implementar a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e de aderir ao Sisan. O Consea Nacional disponibilizará materiais didáticos para essa campanha.

### Produtos Finais

Os produtos finais das Conferências Municipais e/ou Regionais ou Territoriais serão:

- Relatório da Conferência Municipal e/ou Regional ou Territorial para subsidiar as ações municipais, não sendo necessário enviá-lo ao Consea Estadual;
- Resumo executivo intitulado "Documento final", aprovado em plenária durante a Conferência Municipal e/ou Regional ou Territorial, a ser encaminhado ao Consea Estadual até 10 dias após a sua realização, cujo roteiro de elaboração segue abaixo.

### Roteiro para elaboração do Documento Final

O Documento Final é um resumo executivo de, no máximo, 05 páginas, de caráter político que siga a estrutura de Eixos Temáticos da IV CNSAN, contendo os resultados obtidos nas atividades de cada Eixo realizadas no âmbito da respectiva Conferência Municipal e/ou Regional ou Territorial na seguinte ordem:

#### **1. Ameaças, avanços e perspectivas para efetivação do direito humano à alimentação adequada e saudável e à soberania alimentar no âmbito estadual – deve conter sinteticamente uma contextualização e análise crítica a respeito da realidade local por meio dos seguintes tópicos:**

- Indicação das principais ameaças à efetivação do direito humano à alimentação adequada e saudável e à soberania alimentar, descrevendo as principais situações de violação de direitos.
- Diagnóstico local dos indicadores de segurança alimentar e nutricional.
- Balanço das ações e programas no nível local, para cada Diretriz da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo: a) a avaliação do grau de implementação das ações e programas estaduais no nível local b) análise das ações e programas do governo municipal e c) as experiências e iniciativas da sociedade civil no nível local.

#### **2. Indicação de prioridades para o Plano Estadual e para o Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - deve conter os seguintes tópicos:**

- priorização das ações e programas.
- análise sintética do quadro de implantação e funcionamento dos componentes do Sisan em nível local.
- propostas para a implantação/consolidação do Sisan em nível local.

Para efeito de reconhecimento e validação das Conferências de Segurança Alimentar e Municipais e/ou





Regionais ou Territoriais pela Comissão Organizadora da IV CESAN, deverão ser encaminhados ao Consea Estadual no ato de inscrição da delegação respectiva:

I – Cópia de Ato de Convocação;

II – Cópia do Regulamento e/ou Regimento Interno;

III – Documento Final da Conferência Municipal e/ou Regional ou Territorial;

IV – Ata de Eleição da Delegação.

Os documentos citados acima e a inscrição dos(as) delegados(as) deverão ser encaminhados ao Consea Estadual até 10 dias após a realização das Conferências Municipais e/ou Regionais ou Territoriais.

## **REGIMENTO DA IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CESAN, APROVADO EM 05/04/2011 PELO CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA/SC.**

### **CAPÍTULO I SEÇÃO I DO TÍTULO**

Art. 1º A IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - IV CESAN, convocada por meio do Decreto Governamental nº 200 de 29/04/2011, intitulada "Alimentação Adequada e Saudável: Direito de Todos".

### **SEÇÃO II DOS OBJETIVOS E DOS EIXOS**

Art. 2º Observado o disposto no artigo 11, inciso I, da Lei 11.346, de 15 de setembro de 2006, e no artigo 7º, inciso I, do Decreto 7.272, de 25 de agosto de 2010, a IV CESAN terá por objetivo geral construir compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável, previsto no artigo 6º da Constituição Federal, e promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN-SC) nas esferas de governo e com a participação da sociedade, assim como os seguintes objetivos específicos:

I – Analisar os avanços, as ameaças e as perspectivas para a efetivação do direito humano à alimentação adequada e saudável e para a promoção da soberania e segurança alimentar e nutricional em âmbito estadual;

II - Apresentar e discutir recomendações relacionadas ao Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional com as esferas de governo e com a sociedade civil organizada;

III - Avaliar e fazer recomendações para avançar e qualificar o processo de implementação do SISAN na esfera do governo de Santa Catarina, visando o fortalecimento da intersetorialidade, da exigibilidade do direito humano à alimentação adequada e saudável e da participação e do controle social;

IV - Sensibilizar, mobilizar e comprometer os atores para a adesão ao SISAN e a construção do pacto de gestão pelo direito humano à alimentação adequada e saudável;

V – Discutir com as diversas esferas governamentais e com a sociedade civil um novo paradigma de produção





agroecológica, agroindustrialização artesanal, comercialização solidária e sistemas de abastecimento descentralizados de alimentos que assegure segurança alimentar e nutricional para toda a sociedade catarinense.

Art. 3º A IV CESAN será orientada pelos seguintes eixos temáticos:

I - Eixo 1 – Avanços, ameaças e perspectivas para a efetivação do direito humano à alimentação adequada e saudável e da soberania alimentar;

II – Eixo 2 – Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

III – Eixo 3 – Sistema e Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

## **CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 4º A Presidência da IV CESAN será de competência do Presidente do CONSEA estadual e, na sua ausência ou impedimento eventual, do(a) Secretário(a) Geral do CONSEA Estadual.

Art. 5º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a IV CESAN contará com uma Comissão Organizadora.

### **SEÇÃO I ESTRUTURA DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Art. 6º A Comissão Organizadora da IV CESAN é composta por representantes do CONSEA Estadual, distribuídos em:

I – Grupo Executivo;

II – Comissão de Conteúdo e Metodologia;

III – Comissão de Infra-estrutura, Mobilização e Comunicação.

Parágrafo Único. Será criada, no âmbito da Secretaria Executiva do CONSEA Estadual, uma Equipe Operacional para viabilizar a logística e infra-estrutura da IV CESAN.

### **SEÇÃO II ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Art. 7º O Grupo Executivo da IV CESAN tem as seguintes atribuições:

I - Coordenar, supervisionar, dirigir e promover a realização da IV CESAN Estadual, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;

II - Apreciar e deliberar sobre as propostas das Comissões de Conteúdo e Metodologia e de Infra-estrutura, Mobilização e Comunicação;

III – Informar a Plenária do CONSEA Nacional e submeter à sua apreciação as questões da IV CESAN Estadual consideradas pertinentes;

IV - Reconhecer e validar as etapas da IV CESAN Estadual e as inscrições das delegações municipais, regionais e territoriais, bem como elaborar a lista de convidados(as) e observadores(as).

Art. 8º A Comissão de Conteúdo e Metodologia tem as seguintes atribuições:

I - Elaborar o Regimento, o Manual Orientador, o Documento de Referência, o Documento-Base e o





Regulamento da IV CESAN;

II – Propor orientações para a realização dos Encontros Temáticos Estaduais em relação à estrutura, ao formato, à metodologia e aos produtos esperados;

III – Propor e supervisionar a metodologia de sistematização dos produtos da IV CESAN;

IV – Propor critérios para a composição da equipe de relatoria, bem como definir suas estratégias de trabalho;

V – Consolidar o Relatório Final da IV CESAN para divulgação.

Art. 9º A Comissão de Infraestrutura, Mobilização e Comunicação tem as seguintes atribuições:

I – Propor condições de infraestrutura e de orçamento necessárias à realização da IV CESAN;

### **CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO E DOS PRAZOS**

Art. 10º A IV CESAN será realizada na cidade de Florianópolis - SC, nos dias 23, 24 e 25 de agosto de 2011, e terá abrangência estadual, assim como suas análises, formulações e proposições.

Art. 11º A IV CESAN será precedida de Conferências Municipais, regionais e/ou Territoriais e de Encontros Temáticos.

Parágrafo Único. A IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser precedida das Conferências Municipais, regionais e/ou Territoriais.

Art. 12º As etapas da IV CESAN serão realizadas nos seguintes períodos:

I – Conferências Municipais, Regionais e/ou Territoriais – até 31 de julho de 2011;

II – Encontros Temáticos Estaduais – até 31 de julho de 2011;

§ 1º. O não cumprimento dos prazos das etapas previstas nos incisos I, II e III não constituirá impedimento à realização da IV CESAN no prazo previsto.

### **CAPÍTULO IV DAS ETAPAS SEÇÃO I DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS, REGIONAIS E/OU TERRITORIAIS**

Art. 13º Observado o disposto no artigo 11º, deverão ser realizadas Conferências Municipais, Regionais e/ou Territoriais, conforme definido no âmbito do Estado.

Art. 14º As contribuições das Conferências Municipais, Regionais e/ou Territoriais serão encaminhadas à Conferência Estadual, conforme procedimentos e orientações definidos no âmbito do CONSEA Estadual.

### **SEÇÃO II DA IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SANTA CATARINA**

Art 15º A Comissão Organizadora elaborará um Documento de Referência, o qual servirá como orientação dos debates da IV CESAN.

Art 16º O Poder Executivo Estadual terá a prerrogativa de convocar a Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional Estadual de Santa Catarina, mediante ato específico até o dia 29 de abril de 2011.

Parágrafo Único. Nos casos em que o Executivo Estadual não convocar a Conferência, estas poderão ser convocadas por organizações e instituições com atuação em segurança alimentar e nutricional no âmbito do respectivo ente federativo, mediante validação e reconhecimento da Comissão Organizadora da IV CESAN.





Art. 17º O principal produto da Conferência Estadual será um Documento Final, aprovado em plenária, cujo formato deverá seguir as orientações da Comissão Organizadora da IV CESAN.

Art. 18º Para efeito de reconhecimento e validação da Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Santa Catarina pela Comissão Organizadora da IV CNSAN, deverá ser encaminhado no ato de inscrição da delegação respectiva:

- I – Cópia de Ato de Convocação;
- II – Cópia do Regulamento e/ou Regimento Interno;
- III – Documento Final da Conferência Estadual;
- IV – Ata de Eleição da Delegação.

Parágrafo Único. Os documentos citados acima e a inscrição dos(as) delegados(as) deverão ser encaminhados ao CONSEA Nacional até 10 dias, após a realização das Conferências, na forma a ser definida pela Comissão Organizadora da IV CNSAN.

### SEÇÃO III DOS ENCONTROS TEMÁTICOS ESTADUAIS

Art. 19º Os Encontros Temáticos Estaduais serão atividades de caráter estadual, com o objetivo de ampliar a participação e aprofundar o processo de discussão de temas estratégicos para a soberania e segurança alimentar e nutricional, no estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único. Os Encontros Temáticos Estaduais serão definidos pelo CONSEA – SC e poderão ocorrer de forma descentralizada.

Art. 20º Os Encontros Temáticos Estaduais deverão prever a participação de representantes dos Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional dos Municípios e do Estado, respeitando gênero, raça, etnia, território e povos e comunidades tradicionais.

Parágrafo Único. Os Encontros Temáticos Estaduais não elegerão delegados(as) para a IV CESAN.

Art. 21º Para efeito de reconhecimento e validação, os Encontros Temáticos Estaduais deverão seguir os critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora da IV CESAN e encaminhar relatório final ao CONSEA Estadual até o dia 15 de agosto de 2011, na forma a ser definida pela Comissão Organizadora da IV CESAN.

Art. 22º Nos termos do art. 9º do Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, o CONSEA Estadual e a Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN organizarão atividades prévias e durante a IV CESAN com gestores governamentais visando a avançar nos compromissos relativos à construção do SISAN e implementação da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

### SEÇÃO IV DA IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 23º A Comissão Organizadora elaborará um Documento-Base, que servirá como subsídio para os(as) delegados(as) da IV CESAN.

Art. 24º O Documento-Base será elaborado a partir dos seguintes documentos:

- I – Documento de Referência, previsto no art. 15º;
- II – Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
- III – Documentos Finais das Conferências Municipais, Regionais e ou/Territoriais, previstas no art. 17º;
- IV – Relatórios finais dos Encontros Temáticos Estaduais, previstos no art. 21º.

Parágrafo único. Contribuições de outras atividades nacionais e estaduais autogestionadas, que não compõem





as etapas da IV CESAN, serão consideradas na elaboração do Documento-Base da IV CESAN, mediante reconhecimento da Comissão Organizadora.

Art. 25º Caberá à Comissão Organizadora definir os métodos, critérios e procedimentos para os trabalhos da IV CESAN.

Art. 26º Os principais produtos da IV CESAN serão os seguintes:

- I – Relatório Final;
- II – Declaração Política;
- III – Moções.

## **CAPÍTULO V DOS DELEGADOS**

Art. 27º Os(as) delegados(as) da IV CESAN, com direito à voz e voto, serão compostos da seguinte forma:

- I – Delegados natos, assim distribuídos: conselheiros da sociedade civil e representantes governamentais – titulares e suplentes do Consea Estadual, desde que participem da Conferência Municipal, Regional ou Territorial.
- II – Delegados eleitos nas Conferências Municipais, Regionais e/ou Territoriais: 3 (três) delegados a cada fração de 30 participantes, sendo: 1/3 (um terço) de representantes governamentais, 2/3 (dois terços) de representação da sociedade civil.
- III – Delegados dos Encontros Temáticos Estaduais, cada encontro terá direito a eleger dois delegados.

## **CAPÍTULO VI DOS RECURSOS**

Art. 28º Os recursos necessários para o financiamento da IV CESAN serão oriundos, no mínimo, de três fontes orçamentárias:

- I – Aporte governamental;
- II – Aporte de projetos de cooperação estadual;
- III – Aporte de patrocinadores da iniciativa privada.

## **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 29º Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pelo Grupo Executivo da IV CESAN.

Mais informações:

Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Catarina  
Avenida Mauro Ramos, Nº 722 - Centro, Bloco D, Sala 01  
Florianópolis – SC / CEP 88020-300  
Fone: (48) 3229-3770 – 3229-3730 Fax: (48) 3229-3695  
Email: [consea@sst.sc.gov.br](mailto:consea@sst.sc.gov.br)





# Etapa Estadual

Os trabalhos da IV CESAN serão orientados por um Documento-Base, que será distribuído aos delegados(as), convidados(as) e observadores(as) durante a IV CESAN.

O Documento-Base será elaborado pelo Consea Estadual a partir dos seguintes subsídios:

- Documento de Referência;
- Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Documentos Finais das Conferências municipais e/ou regionais ou territoriais;
- Relatórios Finais dos Encontros Temáticos Estaduais;

## Programação

A programação e a metodologia de trabalho da IV CESAN serão descritas no Regulamento, que será apresentando e votado durante a IV CESAN.

## Produtos Finais

Os Produtos Finais da IV CESAN serão os seguintes:

- Relatório Final;
- Declaração Política;
- Moções.

## Eleição das Delegações Municipais e/ou Regionais ou Territoriais

O CONSEA Estadual de Santa Catarina determina que, na eleição dos delegados Municipais e/ou Regionais ou Territoriais sejam selecionados:

Delegados natos: conselheiros da sociedade civil e representantes governamentais – titulares e suplentes do Consea Estadual, desde que participem da Conferência Municipal, Regional ou Territorial. (03) três delegados para cada fração de 30 participantes da Conferência, sendo 01 (um) representante do governo e 02 (dois) representantes da sociedade civil.

Os encontros temáticos irão eleger 02 (dois) delegados por encontro, para as cotas destinadas aos povos indígenas, população negra, comunidades quilombolas, povos de terreiro e os demais povos e comunidades tradicionais.

A organização de cada Conferência Municipal e/ou Regional ou Territorial deverá definir qual a forma mais adequada para a eleição de delegados(as), com base no número de delegados(as) por município/região/território e as regras definidas pelo Consea Estadual para cotas por raça, etnia e povos e comunidades tradicionais. Na hora de definir como será o procedimento de eleição, é importante levar em conta o aprendizado da Conferência anterior. Em alguns locais, essa eleição deu-se de forma atribulada, tomando tempo demasiado e gerando desgaste. Assim, é necessário um esforço prévio para construir formas democráticas, transparentes e ágeis para proceder à eleição de delegados(as). A participação de conselheiros(as) municipais deverá ser valorizada na composição das respectivas delegações. Para o estabelecimento de cotas para os povos indígenas, população negra, comunidades quilombolas, povos de terreiro e os demais povos e comunidades tradicionais, será necessário investir esforços específicos na preparação das Conferências Municipais e/ou Regionais ou Territoriais. É recomendável estabelecer uma interlocução prévia com os setores organizados dos povos indígenas, movimento negro, povos de terreiro, quilombolas e os demais povos e comunidades tradicionais. Este contato prévio é fundamental para que estes





grupos se engajem na construção das etapas municipais, territoriais, estaduais e do Distrito Federal da IV CNSAN. É esta participação ativa que qualificará as Conferências e facilitará a incorporação das pautas destes segmentos no cotidiano do Consea. Cada município/região deve definir a melhor forma de garantir essa participação.

É necessário considerar com especial atenção as especificidades culturais e formas de organização e representação dos povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, bem como os problemas relacionados às distâncias geográficas. A organização das Conferências Municipais e/ou Regionais ou Territoriais deve oferecer plenas condições para a participação destes representantes.

Em relação às cotas já definidas pelo Consea Estadual, é possível que, em alguns locais, as organizações que representam esses segmentos queiram fazer uma discussão prévia, apontando já delegados(as) a serem apresentados(as) na Conferência Municipal e/ou Regional ou Territorial. Em outros, talvez, estes segmentos se reúnam durante a Conferência, em separado, e indiquem à plenária seus delegados(as). O importante é garantir que o processo seja o mais transparente possível e que o espaço da Conferência Municipal e/ou Regional ou Territorial seja reconhecido e valorizado como o espaço de eleição da delegação à IV CESAN. O estabelecimento de cotas por raça, etnia e povos e comunidades tradicionais nas delegações Municipais e/ou Regionais ou Territoriais prevê um número mínimo a ser preenchido, podendo, inclusive, ultrapassar a cota estipulada, mas, em nenhuma situação, ser inferior ao mínimo estipulado.

Os critérios para a eleição devem ser definidos no Regimento (ou Regulamento) de cada Município e/ou Região ou Território antes de proceder a eleição da delegação propriamente dita. Traçar primeiro o perfil desejável dos(as) delegados(as) pode contribuir para arrefecer as tensões e garantir uma eleição mais transparente. Para facilitar esse processo, além da distribuição de delegados(as) segundo cotas apresentadas neste manual, sugerem-se os seguintes critérios para a eleição de delegados(as):

- Ser conselheiro(a) atuante nos Conseas Estaduais ou Municipais.
- Participar de organizações e movimentos sociais relacionados à segurança alimentar e nutricional.
- Representar a diversidade de territórios e regiões no âmbito do Estado.
- Representar os portadores de necessidades alimentares especiais.
- Representar organizações ou movimentos de mulheres.
- Representar diversos setores de governo.





# Metodologia para os Encontros Preparatórios dos Delegados Eleitos na IV CESAN/SC

## Pauta:

- 1) Apresentação dos delegados eleitos, bem como, do eixo que os mesmos escolheram no ato do preenchimento do formulário da CNSAN.
- 2) Esclarecimentos sobre a IV CNSAN (data, programação, informações sobre os stands)
- 3) O papel dos delegados na IV CNSAN (importância, comprometimento, deveres, etc)
- 4) Proposta de encontros da delegação durante a IV CNSAN para articulação do grupo
- 5) Síntese do relatório final da IV CESAN (com enfoque nos 3 eixos)
- 6) Organização de 3 grupos de trabalho (divididos por eixos de acordo com a escolha para CNSAN ou conforme demanda) para discussão das propostas advindas da IV CESAN (1 hora de conversa) com posterior apresentação/considerações do grupo (15 minutos).

## Materiais necessários para os encontros:

Lista de presença;

Listas com informações dos delegados para controle interno da comissão e socialização entre os delegados eleitos;

Apresentação em *Power Point* para facilitar o andamento do encontro, bem como, unificar a metodologia em todas as regiões;

Cópias do relatório final para conhecimento dos delegados.

## Sugestão de horário:

Das 10h às 16h

## Facilitadores dos encontros:

Natal João Magnanti, Neila Maria Vicoso Machado, Marcos Tiaraju Fachini, Cristina Ramos

Região Sul - Responsável Cristina

Região Norte - Responsável Tiaraju

Região Florianópolis - Responsável Neila

Região Oeste - Responsável Natal





# Sistematização dos Encontros Municipais e Regionais, do Encontro Indígena e do Encontro sobre Comercialização

## Relatórios dos encontros municipais e regionais

São Lourenço do Oeste, Joinville, São José, Chapecó, Rio do Sul, Joaçaba, Mafra, Jaraguá do Sul, Florianópolis, Concórdia, Criciúma, São Bento do Sul, Itajaí e Maravilha.

### 1. Ameaças, avanços e perspectivas para efetivação do direito humano à alimentação adequada e saudável e à soberania alimentar no âmbito estadual:

#### Ameaças:

1. Alimentos transgênicos
2. Grande utilização de agrotóxicos, causando diversos danos à saúde da população e ao meio ambiente.
3. Modelo de produção vigente (exemplo monocultura)
4. Utilização da mídia de forma negativa, induzindo o consumo de produtos que geram insegurança alimentar e nutricional.
5. Falta de saneamento básico
6. Falta de informação sobre alimentação
7. Terceirização da merenda escolar, inclusive cantinas escolares
8. Fragilização da agricultura familiar
9. Falta de qualificação para atender à legislação sanitária
10. Atraso na liberação dos novos projetos de PAA pelo CONAB, comprometendo a produção e distribuição dos alimentos produzidos pela agricultura familiar.
11. Ausência ou inatividade dos Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional nos municípios
12. Ausência de políticas voltadas para permanência dos jovens no campo
13. Quadro insuficiente de profissionais (nutricionistas, merendeira, agrônomo, assistente social, extensionista rural, técnico em nutrição), nos programas SAN, além de carga horária inadequada.
14. Valor nutricional inadequado dos alimentos fornecidos pela cesta básica
15. Baixo valor de repasse do FNDE
16. Aumento de doenças pelo uso excessivo de resíduos químicos e agrotóxicos, produtos industrializados
17. Alto custo de produtos orgânicos
18. Falta de recursos financeiros para manutenção dos Restaurantes Populares, Cozinhas Comunitárias, Banco de Alimentos, Instituições de Longa Permanência para Idosos, Alimentação Escolar, Agricultura Urbana e Periurbana.
19. Dificuldade de efetivação do processo de aquisição dos produtos da agricultura familiar para escolas estaduais com recurso federal nos moldes da legislação;
20. Refeições hospitalares transportadas oferecendo insegurança alimentar e nutricional aos pacientes internados.





## Avanços

1. Projetos locais de SAN e de ações educativas
2. Maior apoio à agricultura familiar
3. Inclusão do direito humano à alimentação adequada na Constituição
4. Legislação de segurança alimentar e nutricional e das políticas vinculadas
5. Programas do governo federal
6. Financiamento e incentivos ao pequeno agricultor
7. Incentivo à produção de alimentos agroecológicos
8. Inclusão de nutricionista no programa de alimentação escolar desenvolvidos nas Gerências Regionais de Educação do Estado

## Perspectivas

1. Apoio às cooperativas e grupos de produção
2. Fortalecimento e maior participação nos espaços de controle social
3. Criar espaços de aproximação do pequeno agricultor com o consumidor
4. Construir uma visão compartilhada da política
5. Garantia de preço mínimo para os agricultores
6. Criar estruturas para certificar alimentos da agricultura familiar
7. Criação de uma disciplina de nutrição no currículo escolar
8. Envolvimento dos movimentos sociais
9. Esforço coletivo para trabalho em rede
10. Hortas escolares e comunitárias
11. Regulamentação da publicidade dos alimentos
12. Isentar impostos das sementes crioulas e convencional para o pequeno agricultor e criação de bancos de sementes
13. Maior apoio dos municípios para garantir políticas públicas de SAN
14. Canais de comercialização direta para auxiliar o abastecimento
15. Capacitação das merendeiras das escolas e dos Conselheiros do CAE.
16. Garantir direito de recebimento gratuito de fórmulas lácteas para crianças de até no máximo 2 anos de idade para população de baixa renda.
17. Garantir cesta básica equilibrada nutricionalmente e com produtos de higiene a famílias de baixa renda, incentivando a produção caseira de alimentos e a construção de uma horta domiciliar.
18. Criação de Conselho de Segurança Alimentar nos municípios
19. Complementar a cesta básica com vale-feira, possibilitando a troca por produtos hortifrutigranjeiros e peixes, nas feiras populares regulamentadas, do município e no caminhão do peixe.
20. Propor a criação de legislação específica com o objetivo de promover incentivos fiscais às empresas de refeições coletivas para aquisição de produtos hortifrutigranjeiros diretamente da agricultura familiar do município e região.
21. Implantação de equipamentos de SAN (Cozinhas Comunitárias, Restaurantes Populares, Banco de Alimentos) nos municípios onde a demanda se mostra necessária, podendo o MDS financiar a implantação dos mesmos através de organizações não governamentais.
22. Implantação de Cozinhas Comunitárias em regiões de vulnerabilidade social.
23. Implantação de Escola de Pais e que esta seja uma condicionalidade para recebimento do benefício do Programa Bolsa Família.





24. Incluir nos rótulos dos alimentos a indicação do leite e seus derivados, assim como ocorre a indicação de glúten.

25. Agilizar o processo de certificação dos agroecológicos.

26. Implantação, com recursos federais (MPA), Estaduais e municipais de Unidades de Beneficiamento de Pescados nos municípios com o Selo de Inspeção (SIM, SIE ou SIF), para que os pescadores artesanais possam processar o seu produto, agregando valor e podendo vender o produto para a merenda escolar (obs: sob a coordenação e gerenciamento das Secretarias Municipais de Agricultura e Pesca)

## **2. Indicação de prioridades para o Plano Estadual e para o Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional:**

1. Garantir recursos no plano plurianual da união e do estado para organizar, capacitar e estruturar os Conseas.
2. Garantir um sistema de produção sustentável com acesso a crédito, assistência técnica e preço mínimo regional, dando prioridade aos produtos em transição da agricultura convencional para agricultura familiar.
3. Organizar e implantar um circuito para transporte, distribuição, armazenamento adequado e comercialização dos produtos da agricultura familiar.
4. Implantação de políticas públicas efetivas para permanência das famílias no campo, com foco na juventude.
5. Garantir o consumo da produção da agricultura familiar através da aquisição destes produtos pelos órgãos públicos dos municípios e do estado.
6. Fortalecimento das organizações de agricultores familiares e da economia solidária, incentivando a criação de associações e cooperativas.
7. Reforçar os sistemas de avaliação de risco, monitoramento e análise de alimentos e água consumida, assegurando sua sanidade microbiológica, física e química, também relacionada aos agrotóxicos, nos limites estabelecidos, e também aos transgênicos. Para tanto, garantir laboratórios públicos em quantidade e qualidade para realização de análise de alimentos e para a água.
8. Garantir que o PAA seja transformado em uma política de estado com liberação de recursos em caráter permanente.
9. Aumentar o número de profissionais de nutrição nos órgãos públicos.
10. Implantação de diagnóstico alimentar e nutricional das diferentes regiões.
11. Adesão por parte do estado de Santa Catarina e dos seus municípios ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, sendo assim implantar a CAISAN no estado e nos municípios.
12. Manutenção da Política Pública de controle de estoques de alimentos através da CONAB.
13. Inserir no currículo escolar as temáticas de Segurança Alimentar e Nutricional, Educação Alimentar e agroecologia.
14. Incluir nos PSF profissionais na área de nutrição para melhor acompanhar o estado nutricional da população e propor ações.
15. Ampliar abrangência da legislação e fiscalização das cantinas escolares para o cumprimento da Lei das Cantinas.
16. Organização de logística adequada para atingir o mínimo de 30% do programa de merenda escolar e outros programas de subsídio público, e isso por meio de consórcios, central de distribuição ou cooperativas, garantindo o aumento desse percentual.
17. Implantar e executar a Lei de Serviço de Inspeção Municipal - SIM.
18. Criar mecanismos de comercialização dos produtos orgânicos, disponibilizando espaços e condições para implantação de feiras populares para escoamento da produção agroecológica da agricultura familiar,





agricultura urbana e periurbana e hortas comunitárias com preços acessíveis à população.

19. Facilitar o acesso dos agricultores, indígenas e quilombolas às Políticas Públicas.

20. Incentivar a criação de escolas agrícolas, essencialmente agroecológicas e as existentes que incluam em seu Plano Político Pedagógico o incentivo à agroecologia, a fim de capacitar indivíduos e difundir a alimentação saudável.

21. Adequação de laboratórios e credenciamento para análise química dos alimentos orgânicos e convencionais.

22. Regulamentação do profissional nutricionista para atuação nas políticas de alimentação e nutrição na área da saúde (SISVAN).

23. Criação de equipamentos públicos de SAN nos municípios.

24. Garantir recursos humanos nas áreas de SAN na gestão pública municipal.

25. Criação de política pública para articulação da Política Segurança Alimentar e Nutricional com Política de Geração de Renda.

26. Dotação orçamentária contínua para complementação da alimentação escolar nas leis municipais.

27. Implantação de programas ou projetos que possibilitem a saída da cultura do fumo, através da diversificação de culturas (piscicultura, olericultura, fruticultura, apicultura, entre outros).

28. Melhoramento de estradas para os agricultores para escoamento adequado da produção.

29. Patrulha agrícola mecanizada para pequenos agricultores.

30. Implementação de uma reforma agrária ampla, que assegure ao assentado uma ampla política de incentivos com vista à produção de alimentos.

31. Sugerir a proteção das nascentes e o monitoramento para avaliação da qualidade da água por meio de análises bioquímicas das fontes de água e esgoto dos municípios, bem como a recuperação e conservação do solo, das matas ciliares e florestas.

32. Criar um sistema de Segurança Alimentar e Nutricional nas três esferas de governo.

33. Considerando a importância dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), sendo estes locais que prestam serviços continuados para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, propõe-se a inclusão do profissional nutricionista na equipe de referência do CRAS.

### 3. Implantação do Sisan:

1. Introduzir o tema de SAN dentro dos planos de desenvolvimento estratégico dos municípios.

2. Constituição das câmaras técnicas intersetoriais municipais e regionais.

3. Adequação nos processos licitatórios para que as associações urbanas possam fornecer alimentos aos programas dos municípios.

4. Adequação nos processos licitatórios de forma que os municípios possam estabelecer se na concorrência poderão participar fornecedores municipais, regionais ou nacionais, dependendo da realidade local, com aval dos conselhos e câmara intersetoriais.

5. Aumentar a cota por produtor do PAA.

6. Pesquisa regional para definição dos preços dos produtos do PAA.

7. Caráter permanente no recebimento dos recursos do PAA no município (fundo a fundo) sendo a renovação automática perante apresentação e aprovação da prestação de contas.

8. Repasse de recurso de forma permanente e regular para custeio das ações de segurança alimentar no município.

9. Promover biotecnologia nas entidades públicas e privadas visando recuperar e manter a biodiversidade.

10. Divulgação dos direitos e benefícios que as três Esferas Governamentais têm de apoio às famílias





“portadoras de necessidades nutricionais específicas”, tais como, intolerância à lactose, doença celíaca, alergias alimentares específicas.

11. Criar Conselhos Municipais e Fórum Regional permanente de Segurança Alimentar e Nutricional.
12. Implementar programas e incentivo a cooperativas familiares proponentes no Programa Fome Zero como forma de viabilizar a produção de alimentos.
13. Campanha Nacional com envolvimento interministerial acerca da utilização dos produtos orgânicos.
14. Ampliar a divulgação da semana mundial de alimentação em outubro com atividades diversas.
15. Abertura de Editais de SAN com critérios diferenciados para municípios de pequeno porte I e II e para entidades não governamentais sem fins lucrativos.
16. Criar as Leis Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.
17. Criar Leis para regulamentar as propagandas de alimentos industrializados.
18. Divulgar o direito constitucional da alimentação adequada através da mídia, campanhas e informativos.
19. Controle da qualidade da água na agricultura familiar e garantia de saneamento básico.
20. Adequar a lei nacional referente à venda de produtos da agricultura familiar e emissão de nota fiscal de produtor rural (para alimentos e produtos manipulados na propriedade do agricultor).
21. Articulação para implantação de sistema nacional de segurança alimentar e nutricional, e garantir a sua divulgação.
22. Promover e garantir a intersetorialidade e integração (Secretarias Municipais, Estaduais, Fundações e Autarquias) para efetivação do sistema nacional de segurança alimentar e nutricional.
23. Assegurar fornecimento de suplementação alimentar orgânica de pacientes oncológicos em fase terminal, como adicional à alimentação industrializada.
24. Inclusão de orientação técnica alimentar (nutricionista) a entidades não governamentais.
25. Fomento à economia solidária na área de segurança alimentar e nutricional.
26. Isenção de ICMS nos produtos adquiridos da agricultura familiar dos recursos advindos do PNAE.
27. Promover e avaliar as ações de educação alimentar e nutricional no âmbito do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, no SUS, por meio da incorporação do nutricionista na equipe do Programa Estratégia da Família - ESF e atenção básica, promovendo modos de vida saudáveis, com ampliação e capacitação das equipes multiprofissionais de atenção básica à saúde, Programa de Agentes Comunitários de Saúde e das equipes dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS.
28. Incorporação de ações de educação alimentar e nutricional nos programas de prevenção e controle das doenças crônicas não transmissíveis (diabetes, hipertensão, obesidade, dislipidemias, osteoporose e alguns tipos de câncer) e doenças genéticas (anemia falciforme, doença celíaca, fenilcetonúria, galactosemia, intolerância à lactose e outras).
29. Propor a criação de fóruns regionais permanentes para intercâmbio dos CONSEAS municipais. Realizar encontros e intensificar o processo de comunicação e troca de experiências entre o CONSEA nacional e os conselhos estaduais e municipais de segurança alimentar e nutricional.
30. Fortalecimento das ações e dos programas de prevenção e controle da desnutrição e das carências por micronutrientes (anemias, hipovitaminose A, deficiência de iodo).
31. Inclusão das entidades sem fins lucrativos de segurança alimentar e nutricional no artigo 20 da constituição, garantindo assim a imunidade tributária as mesmas.





# ATA de Eleição da Delegação do Estado de Santa Catarina para a IV CESAN

ATA DE ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA A IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CNSAN). Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e onze, nas dependências do auditório do Hotel Canto da Ilha, no município de Florianópolis, realizou-se a IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Catarina (IV CESAN/SC). A CESAN teve por objetivo construir compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável e promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional nas esferas de governo e com a participação da sociedade. Participaram da IV CESAN/SC um total de 373 pessoas, sendo 285 delegados e 88 convidados. A programação da IV CESAN/SC foi organizada a partir da discussão dos três eixos temáticos oriundos do Consea Nacional mais treze pontos priorizados pelo Consea Estadual. Para a discussão foram organizados onze grupos de trabalho que produziram propostas que foram discutidas, revisadas e aprovadas na plenária final da IV CESAN e que são a base de contribuição da Conferência Estadual para a IV CNSAN. Além dessa base metodológica alicerçada na participação efetiva dos conferencistas, a IV CESAN também realizou uma abertura com a presença de autoridades governamentais e não governamentais do estado de Santa Catarina, Consea Nacional e CAISAN. Também na programação foi realizada uma mesa redonda com a participação do Consea Nacional e Estadual seguido de um debate sobre a temática da SAN com os participantes da conferência. Na programação da conferência também foi organizada a Tenda Josué de Castro, com o objetivo criar um espaço de interação e discussão entre os delegados(as) e convidados(as) da IV CESAN. Para finalizar a conferência, foi realizada uma plenária que priorizou as propostas oriundas dos grupos de trabalho, avaliou e aprovou as moções, elegeu os delegados(as) e aprovou o documento final da CESAN. A metodologia de discussão da IV CESAN seguiu a determinação dos três eixos temáticos definidos pelo Consea Nacional e também por treze pontos que o Consea Estadual elegeu como prioritários para discussão nos grupos de trabalho. Os pontos prioritários foram: a) Erradicação da Fome em Santa Catarina; b) Agroecologia como paradigma na consecução do DHAA; c) Implementação da Agricultura Urbana e Periurbana (AUP) enquanto política pública de combate à fome; d) Priorização da SAN para a população indígena, quilombolas e povos e comunidades tradicionais e) Implementação do SISVAN, da vigilância sanitária, nutricional, epidemológica e alimentar; f) Ampliação do mercado institucional e avanço para um processo de compras públicas sustentáveis através do PNAE, PAA e PAT; g) Discussão do enquadramento dos agricultores familiares – part time nos programas de compras públicas; h) Discussão das temáticas de gênero e geração tendo em vista a continuidade da agricultura familiar; i) gestão pública dos equipamentos públicos de SAN e a introdução das feiras comunitárias agroecológicas nessa categoria; j) Priorização dos circuitos de comercialização no processo de distribuição e abastecimento; l) Adesão de municípios e estado no SISAN Nacional; m) Financiamento público de ações que as ONG´s realizam em SAN; n) Criação de uma marco jurídico para as ONG´s que trabalham com SAN semelhante ao que existe para as entidades de assistência social. Durante a IV CESAN/SC elegeram-se os delegados que representarão o estado na IV Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. A metodologia para definição das pessoas a tornarem-se delegados foi definida pela própria plenária assumindo os seguintes critérios: a) respeito ao número de vagas ditadas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA),





sendo treze representantes governamentais e vinte e seis da sociedade civil, totalizando trinta e nove delegados(as); b) cumprimento das cotas estabelecidas pelo CONSEA e pelo Regulamento da IV CESAN/SC (três representantes indígenas, um quilombola, um povo de terreiro, três população negra, um povo e comunidades tradicionais); c) duas vagas de delegados para definição pela Comissão Organizadora da IV CECSAN/SC (uma representação governamental e uma representação da sociedade civil) aprovada pela plenária; d) distribuição das vagas de delegados conforme as regiões do estado, também aprovado em plenária. Os delegados eleitos como titulares representantes do setor governamental foram: a) Titulares: Adriana Braun, Anelise Regina Royer Pinto, Evani Otília Peixe, Fernando Borges, Ivane Martins, Lucimar Pereira, Luz Marina Stradioto Steckert, Maraísa Wessling, Neila Maria Viçosa Machado, Philipp Duarte, Salomao Roman da Silveira, Sirlei Michelotti e Viviane R. K. Gonçalves; b) Suplentes: Andreia Bloemer, Elizete Garcia da Silva, Káthia Terezinha Muller, Manuella de Souza Machado, Nair Spillere Barchinski, Rita S. V. Ribeiro e Rosana Pereira Benvenuti. Os delegados eleitos como representantes da sociedade civil foram: a) Titulares: Adélia Schmitz, Aderley S. Sartori da Silva, Ana Elisa Moretti Pavanello, Arnaldo Pahl, Celinete Klein Dickel, Cristina Ramos, Elizabete S. B. Graham, Enelsi Mariani, Gibrair J. Madela, Joelma Aparecida Martins, Lilian Arns Topanotti, Luciana de Oliveira de Azevedo do Nascimento, Maicon J. B. Brunn, Marcia Schneider, Nairo Adão Peixoto Ribeiro, Paula R. V. Guimarães e Raquel Matos Rahn; b) Suplentes: Luiz Pereira Duarte, Elisabeth Bahia S. B. Ferrer, Marlene Inês da Silva Felesbino, Carmen Lucia dos Santos Fusinato, Tereza Back Bernardi, Eloise Schott, Lucimar Oliveira, Danny Elson Kufner, Nerci de Cândido, Lucilda Kondras Grein, Pedro Scarpari Machado, Jorge Tadeu Flores Franco, Vilmar J. Balsan, Tiarajú Fachini, Carlota de Oliveira Medeiros, Lenita Zenir Romagna e Joelma P. Paganini. Os delegados eleitos como representantes da sociedade civil pelas cotas para indígenas foram: a) Titulares: José Benites, Livai Priprá e Clair Miguel Rodrigues; b) Suplentes: Carlos da Silva, Iraci Aniba José e Ari Neris. Os delegados eleitos como representantes da sociedade civil pelas cotas para população negra foram: a) Titulares: José Carlos Mendes, Fabio Bezerra Cardoso e Pedro Manoel Fagundes; b) Suplentes: Elizeu Silva Spido e Keylla Cristina Silveira. Os delegados eleitos como representantes da sociedade civil pelas cotas para quilombolas foram: a) Titular: Sueli M. Leodoro; b) Suplente: Ana Elisa Schlickmann. Os delegados eleitos como representantes da sociedade civil pelas cotas para povos de terreiro foram: a) Titular: Jussara Berenice da Silva; b) Suplente: Clemair de Fátima Santos Correia. Os delegados eleitos como representantes da sociedade civil pelas cotas para população e comunidades tradicionais foram: a) Titular: Avelino Rodrigues Ferreira; b) Suplente: Dolores Terezinha Malutte Leão. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Manuella de Souza Machado, a presente ata, assinada pelos membros da Comissão Executiva da IV CESAN.





# Relatório Final CESAN

## Documento Final da IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Santa Catarina (CESAN)

A IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (CESAN) ocorreu em Florianópolis-SC nos dias 22 a 24 de agosto de 2011. A conferência estadual foi antecedida de 12 conferências municipais e 18 regionais, bem como de 8 encontros temáticos regionais indígenas e um encontro temático sobre segurança alimentar e nutricional, mercado institucional e agroecologia, mobilizando um total de 4.130 pessoas envolvidas nas etapas preparatórias do evento. As etapas preparatórias elegeram 262 delegados não governamentais e 113 delegados governamentais para a etapa estadual, envolvendo um total de 244 municípios. Estiveram presentes na IV CESAN 285 delegados, 88 convidados perfazendo 373 pessoas presentes na conferência.

O lema da 4ª CESAN foi “Alimentação Adequada e Saudável – Direito de Todos”, cujo objetivo é consagrar a perspectiva de direito humano no âmbito da segurança alimentar e nutricional. Neste cenário, podemos considerar como situações de violação ao direito em Santa Catarina, por exemplo, o atual padrão alimentar de nossa população, que gera números crescentes de pessoas com doenças relacionadas à alimentação de má qualidade; a contaminação dos alimentos por agrotóxicos; a proliferação no uso de sementes transgênicas; as restrições aos direitos dos agricultores, povos indígenas e populações tradicionais ao livre uso da biodiversidade e a degradação ambiental, bem como a baixa implementação de políticas públicas na implantação do paradigma da agroecologia como mote para assegurar à população catarinense o DHAA e saudável.

Constata-se a necessidade de avançar para medidas estruturantes no terreno da proteção e promoção do DHAA, para isso, a atuação do Conselho Estadual e dos Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) são fundamentais. Em Santa Catarina 49 municípios possuem CONSEA instituídos, os quais contribuem com as políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional. Notadamente a conferência serviu como um catalizador para a discussão da constituição de novos conselhos municipais de SAN nos municípios do estado. Várias associações de municípios do estado estiveram presentes na conferência estadual e declararam interesse em auxiliar na organização de COMSEAs nas suas áreas de atuação. Esse é um saldo positivo já identificado nas conferências regionais e também da etapa estadual.

A existência de mecanismos de exigibilidade está prevista na Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Losan Nacional), que proporciona existência legal ao princípio da realização do DHAA presente na lei. No entanto, dos 296 municípios catarinenses, nenhum possui sua Losan aprovada, e em apenas um a Lei encontram-se em processo de aprovação, assim como a Losan Estadual.

Em Santa Catarina, somente em agosto deste ano o governo do estado enviou para a Assembleia Legislativa o projeto de Lei 336 que “Institui a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Santa Catarina, dispõe sobre o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN/SC)”. Além disso, existe a iniciativa da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação (SST) de instituir a Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN). A articulação é para que a CAISAN seja presidida pelo Governador do Estado de Santa Catarina e seus procedimentos operacionais sejam coordenados no âmbito da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação, via Secretaria Executiva de Políticas Sociais de Combate à Fome.





Outro mecanismo legal importante está contido no artigo 2º do Decreto Estadual nº 200, de 29 de abril de 2011, no qual a IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional desenvolverá seus trabalhos, objetivando garantir a todos os catarinenses o direito à alimentação adequada e saudável, previsto no art. 6º da Constituição Federal. Além disso, pretende prosseguir na construção de contribuições em todas as esferas do governo e da sociedade civil para adoção de legislação específica para o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional. Também na redação do decreto de convocação da IV CESAN fica claro o compromisso do governo do estado em aderir ao SISAN Nacional como prevê a legislação nacional.

A partir da publicação da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Losan) sancionada em 2006, o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) tornou-se um dos meios para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e garante a segurança alimentar e nutricional (SAN) da população. De acordo com a Losan, um dos objetivos do SISAN é a formulação e a implementação de planos de segurança alimentar e nutricional. O Plano Estadual de SAN cumpre um importante papel no sentido de materializar o enfoque do Direito Humano à Alimentação Adequada nas políticas públicas. Além disso, o compromisso de elaborar o plano é um dos requisitos exigidos para que estados formalizem o Termo de Adesão ao SISAN. Nesse sentido, a avaliação é que a Conferência foi um momento político adequado e importante para a sensibilização e mobilização do governo e da sociedade civil em relação ao Plano Estadual de SAN. O prazo para elaboração deste Plano Estadual de SAN será de um ano, a partir da assinatura do Termo de Adesão ao SISAN. Em SC pretende-se ter a LOSAN e o SISAN instituídos na legislação antes da IV Conferência Nacional. Desta forma o estado estará preparado legalmente e politicamente para que na IV CNSAN, Santa Catarina possa aderir ao SISAN Nacional. Além disso, a lei 12.911 de 2004 que instituiu o Consea Estadual determina no seu artigo 2, que é de competência do Conselho, “formular, acompanhar, controlar e fiscalizar a política de segurança alimentar e nutricional do Estado de Santa Catarina”.

Tendo em vista os fatos e encaminhamentos construídos a partir da IV CESAN, sugerem uma avaliação positiva da conferência e fazem com que a sociedade civil e as instituições governamentais de Santa Catarina que discutem, formulam e implementam ações de SAN estejam no rumo adequado para a concretização do DHAA.

A metodologia de discussão da IV CESAN seguiu a determinação dos 3 eixos temáticos definidos pelo Consea Nacional e também por treze pontos que o Consea Estadual elegeu como prioritários para discussão nos grupos de trabalho. Os pontos prioritários foram:

- a) Erradicação da Fome em Santa Catarina;
- b) Agroecologia como paradigma na consecução do DHAA;
- c) Implementação da Agricultura Urbana e Periurbana (AUP) enquanto política pública de combate à fome;
- d) Priorização da SAN para a população indígena, quilombolas e povos e comunidades tradicionais;
- e) Implementação do SISVAN, da vigilância sanitária, nutricional, epidemiológica e alimentar;
- f) Ampliação do Mercado institucional e avanço para um processo de compras públicas sustentáveis através do PNAE, PAA e PAT;
- g) Discussão do Enquadramento dos Agricultores Familiares – part time nos programas de compras públicas;
- h) Discussão das temáticas de Gênero e geração tendo em vista a continuidade da agricultura familiar;
- i) Gestão pública dos Equipamentos Públicos de SAN e a introdução das feiras comunitárias agroecológicas nessa categoria;
- j) Priorização dos circuitos de comercialização no processo de distribuição e abastecimento;
- l) Adesão de municípios e estado no SISAN Nacional;
- m) Financiamento público de ações que as ONG’s realizam em SAN;
- n) Criação de uma marco jurídico para as ONG’s que trabalham com SAN semelhante ao que existe para as entidades de Assistência Social.





A partir da discussão dos três eixos oriundos do Consea Nacional mais os pontos priorizados pelo Consea Estadual os 11 grupos de trabalho produziram propostas que foram discutidas, revisadas e aprovadas na plenária final da IV CESAN e que são a base de contribuição da conferência estadual para a IV CNSAN.

**Segue abaixo uma síntese das propostas organizadas a partir dos três eixos temáticos.**

### **Eixo 01. Avanços, ameaças e perspectivas para efetivação do direito humano à alimentação adequada e saudável e à soberania alimentar no âmbito estadual.**

1. Criar mecanismos para fazer valer o DHAA (para exigir e garantir a alimentação como direito) e informar a população sobre alimentação saudável.
2. Divulgar através de meios de comunicação (rádio, TV, material gráfico, internet) a agroecologia como essencial para a vida garantindo a alimentação adequada e saudável, a sustentabilidade e a soberania alimentar. Incluindo o tema no currículo escolar e universitário.
3. Garantir a aquisição dos produtos agroecológicos nas políticas públicas como PAA, PNAE, PAT e Feiras como possibilidade de acesso pela população. Isenção de ICMS para os produtos adquiridos nestes programas.
4. Efetivar um instrumento de pesquisa tecnológico e nutricional para identificar os bolsões de vulnerabilidade e risco social.
5. Fazer cumprir a Lei de proteção de nascentes e monitoramento para avaliação da qualidade da água por meio de análise bioquímica das fontes da água e esgotos dos municípios, bem como, a recuperação e conservação do solo, das matas ciliares e florestas.
6. Reavaliar a forma de repasse do PAA, com aumento no orçamento destinado a este a fim de contemplar um número maior de agricultores como também aumentar o valor individual por agricultor beneficiado e dar maior agilidade no repasse dos recursos e implantação dos projetos e incentivar projetos de PAA para bancos de alimentos. Tornar o PAA política pública com recursos substanciais e contínuos, garantindo que o PAA seja transformado em uma política de estado com liberação de recursos permanente, ampliando o volume de recursos para programa. A dotação orçamentária deve ser de acordo com as necessidades das organizações da agricultura familiar.
7. Inserir no currículo escolar as temáticas de SAN, Educação Alimentar, Educação Ambiental, Direito Humano à Alimentação Adequada e Agroecologia, com produção de material pedagógico.
8. Garantir a constituição de local público apropriado no município ou região (como praça ou outro espaço) para rituais e manifestações de religiões de matriz africana, tendo em vista que há preparação de alimentos diretamente ligados à cultura dessas religiões, em que a comunidade participa em comunhão, relacionando a cultura de seus alimentos à prática religiosa.
9. Incentivar e subsidiar a produção agroecológica, visando facilitar a certificação.
10. Efetivar o Pronaf Agroecologia como garantia de financiamento para produção agroecológica.
11. Criar mecanismos para garantir que as entidades conveniadas com o MDA, prestadoras de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) para a agricultura familiar, desenvolvam conhecimento técnico voltados para a transição da agricultura convencional para a agroecológica, de modo a satisfazer a política nacional de ATER (lei no. 12.188/2010), garantindo e incentivando as políticas de certificação dos produtos orgânicos.
12. Fortalecer e consolidar as Políticas de reordenamento agrário através dos assentamentos da reforma agrária, PNCF (Programa Nacional de Crédito Fundiário) e revisão do índice de produtividade bem como também propor o limite de área para a exploração do agronegócio.
13. Desterceirizar a alimentação escolar e implementar uma estruturação do serviço de alimentação escolar a nível municipal e estadual, garantindo o mesmo investimento e o adequado número de nutricionistas e





demais funcionários. E proibindo cantinas em escolas públicas.

14. Adotar providências urgentes, por parte dos órgãos governamentais e do Ministério Público Federal, no sentido de coibir e punir o arrendamento de terras indígenas, que impede as famílias de produzirem seu próprio alimento.

15. Mobilizar as lideranças e comunidades indígenas na definição dos produtos e quantidades que devem compor as cestas básicas destinadas às mesmas, assim como os alimentos do PAA dos quais a comunidade é receptora e da merenda escolar ofertada às crianças indígenas, respeitando os costumes de cada Povo Indígena.

16. Criar alternativas de emprego e renda no interior das comunidades indígenas, a fim de evitar a saída dos mesmos para os centros urbanos.

17. Implantar saneamento básico, acesso à água potável e destinação correta do lixo nas aldeias.

18. Fortalecer e implementar do SISVAN indígena, com o objetivo de monitoramento e promoção da saúde através de indicadores específicos.

19. Criar um Fórum Permanente interinstitucional de SAN para Povos Indígenas.

## **Eixo 2. Indicação de prioridades para o Plano Estadual e para o Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.**

20. Contribuir para a permanência das famílias na área rural, incentivando a agricultura nas escolas (através das escolas no campo, dos currículos escolares e de criação de escolas técnicas agroecológicas), valorizando o trabalho dos jovens e mulheres, e envolvendo a família na gestão da propriedade.

21. Adequar os sistemas de inspeção de produtos de origem animal para que deem possibilidades aos agricultores familiares comercializarem os produtos, garantindo sua efetivação com implementação do SUASA.

22. Garantir legislação específica para Agricultura Urbana e Periurbana (AUP), envolvendo setores de planejamento urbano, agricultura, meio ambiente e nutrição. Incentivo financeiro, apoio institucional e conscientização da população em relação aos benefícios da AUP.

23. Criar mecanismos para que “agricultores familiares” que não se enquadram nos critérios da DAP (part time, AUP) acessem políticas públicas de comercialização institucional.

24. Tornar acessível os programas de transferência de renda à população em situação de pobreza, vinculado à serviços e programas de qualificação profissional e geração de trabalho e renda e a programas de incentivo à produção de hortas comunitárias e/ou familiares, numa articulação de ações/recursos das três esferas de governo.

25. Implementar políticas públicas específicas, subsidiando através dos recursos do jovens e mulheres, apoiando o pequeno agricultor na produção e comercialização de produtos agroecológicos, incentivando seu consumo pela população e incluindo-os na merenda escolar.

26. Implementar e incentivar as hortas comunitárias, em áreas públicas, envolvendo associações de bairros e também as secretarias da Educação, Assistência Social e Agricultura, ampliando e incentivando a comercialização direta dos produtos da agricultura familiar, urbana e periurbana, por meio de feiras comunitárias.

27. Implementar a obrigatoriedade do SISVAN em todos os municípios com dotação orçamentária e índice de metas de alcance, com a efetivação e capacitação de nutricionistas, gestores e equipes de saúde no Sistema e demais ações como a Estratégia Nacional para Alimentação Completa Saudável (ENPACS) e outras relacionados à alimentação e nutrição.

28. Criar consórcios intermunicipais nas diversas regiões do estado, possibilitando a criação de espaços de comercialização dos produtos da agricultura familiar e viabilizando a logística na comercialização, com





incentivo financeiro do governo federal e estadual.

29. Atualizar efetivamente o cadastro das famílias em situação de vulnerabilidade social e fiscalizar, priorizando onde realmente existe a “fome” com constatação “in loco”, por meio dos CONSEAS Municipais, CRAS, CREAS, agentes de saúde, conselhos e outros órgãos competentes.

30. Ampliar o investimento das políticas públicas através da agricultura familiar, a partir da ampliação do apoio técnico para o fortalecimento da categoria e ampliação das linhas de crédito bem como facilitação das linhas que apoiam mulheres, jovens e a transição da agroecologia, revendo e facilitando os critérios de acesso às políticas públicas.

31. Garantir a compra da produção familiar através da aquisição desses produtos pelos órgãos públicos dos municípios, estados (incluindo o Art 14 da Lei 11.947/2009 referente aos 30% de alimentos produzidos pela agricultura familiar pelo PNAE), escolas particulares, hospitais, instituições de longa permanência, presídios, PAT.

32. Combater a terceirização da alimentação escolar nos três níveis de poder, fortalecendo políticas públicas que incentivem a agricultura familiar e fazendo cumprir a lei nº 11.947, estreitando relações entre produtores, organizações de produtores e órgãos municipais.

33. Promover educação permanente para conselheiros, gestores e profissionais de: saúde, educação, assistência social, entre outros, com o objetivo de fortalecer os CONSEAS e suas ações.

34. Garantir apoio do Poder Público e/ou financiamento a entidades ligadas à agroecologia para criação de projetos de hortas orgânicas nos municípios.

35. Garantir e acelerar as políticas públicas para a população quilombola, dentre eles, demarcação de terra, investimento, viabilização de recursos para agricultura.

36. Implantar PAA Quilombola, como política complementar ao investimento na agricultura quilombola como geração de renda e distribuição geográfica.

37. Programar capacitação, tendo em vista a promoção da autonomia e cidadania dos quilombolas através de parcerias com universidades públicas e financiamento de entidades ligadas a essa população.

38. Criar políticas públicas de segurança alimentar, devido a sua complexidade, para os determinados segmentos: Pessoas que convivem com HIV/AIDS; Quilombolas; Comunidades de Terreiros; Comunidades Pesqueiras; Ciganos; Cipozeiros.

39. Revisar a legislação do uso de agrotóxicos, a fim de reduzir as quantidades permitidas e evitar o uso indiscriminado.

40. Apoiar a criação de pequenas cooperativas, para auxiliar os pequenos agricultores com incentivos fiscais, apoio de ATER, de forma a proporcionar autonomia as mesmas e estimular o processamento e a venda para os equipamentos públicos de SAN.

41. Criar bancos de sementes crioulas bem como sua distribuição, associando-os a uma facilitador, por exemplo, sindicatos, cooperativas, EPAGRI.

42. Incentivar a pesquisa científica para povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e quilombolas, visando traçar o perfil nutricional, identificar as patologias associadas e o risco de vulnerabilidade social e implantar programas que identifiquem e resgatem a cultura alimentar, garantindo a soberania alimentar.

43. Implementar SISVAN Escolar, Hospitalar, Entidade de Longa Permanência e empresas e indústrias que oferece o PAT.

44. Aumentar o valor repassado pelo PNAE, num valor mínimo de R\$ 0,60 centavos para alimentação no período parcial e R\$ 1,00 para Período integral incluindo a contrapartida de, no mínimo, 50% do valor para os municípios e/ou estado. Isentar o imposto da venda dos produtos da Agricultura Familiar no PNAE.

45. Viabilizar a exclusão da renda não agrícola de pessoas de família de agricultores na concessão da DAP e aumentar o valor da renda para emissão da DAP, para agricultores part time.





46. Criar a DAP específica para mulher (por CPF) agricultora, implementar as políticas públicas, aumentar orçamentos e financiamentos para manter os jovens e mulheres no campo, com capacitações em diversas áreas.

47. Criar linhas de financiamento através do governo federal, estadual e municipal, para a instalação de feiras municipais, e centros regionais garantindo o transporte e o armazenamento para a comercialização dos produtos oriundos da agricultura familiar.

48. Revisar e ampliar a abrangência do programa de alimentação do trabalhador (PAT) e das cestas básicas garantindo segurança alimentar e nutricional e o direito humano a alimentação adequada e contemplar o fornecimento dos produtos pela agricultura familiar e incluir os trabalhadores rurais como beneficiários.

49. Demarcar e homologar territórios indígenas, condição primeira para a implementação do DHAA, onde estas forem insuficientes e que necessitem de ampliação, que a União, Estados e Municípios adotem mecanismos de aquisição, caso seja necessário e em acordo com os Povos Indígenas interessados.

50. Ampliar programas e projetos de apoio às atividades tradicionais dos Povos Indígenas ligadas à segurança alimentar e nutricional, tais como artesanato e alimentação tradicional indígena.

51. Promover programas de prevenção e combate ao uso abusivo do álcool nas comunidades indígenas, assim como a manutenção e aprimoramento dos programas já existentes, tais como saúde da mulher, da criança, diabéticos, hipertensos, idosos, garantindo uma alimentação adequada e de qualidade de acordo com suas tradições.

### **Eixo 3. Compromisso político do governo e da sociedade civil com a implantação do Sisan.**

52. Aprovar, regulamentar e implementar a LOSAN municipal e Estadual com dotação orçamentária. Realizar diagnóstico de insegurança alimentar, incluindo a efetivação do SISVAN, e implantar políticas estaduais e municipais como Cozinhas Comunitárias, Banco de Alimentos, Feiras, Restaurantes e mercados Populares, com recurso do estado para atender a população em situação de insegurança alimentar.

53. Romper com a terceirização e reestruturar a alimentação escolar, hospitalar e de instituições de longa permanência no estado e nos municípios, garantindo valores utilizados atualmente e qualidade dos alimentos. Garantir quadro técnico de profissionais nutricionistas e agentes de alimentação e outros profissionais da área qualificados em número suficiente para as ações nos municípios.

54. Garantir aquisição de alimentos, através do Estado, para alimentação escolar, hospitalar, em instituição de longa permanência e presídios, sendo que 50% deverá ser da agricultura familiar e, destes, no mínimo 20% de produtos agroecológicos. Garantindo fiscalização contínua e permanente para garantir a segurança alimentar e nutricional das refeições produzidas e distribuídas.

55. Garantir na Lei Orçamentária Anual (LOA), orçamento Estadual e Municipal no Plano Plurianual para efetivação da SANs nos Equipamentos de segurança alimentar e nutricional, tanto Governamental e não governamental.

56. Inserir as feiras comunitárias como equipamentos de SAN, facilitando a comercialização dos produtos orgânicos, disponibilizando espaços e condições para escoamento da produção agroecológica da agricultura familiar, agricultura urbana e periurbana e hortas comunitárias.

57. Rever os parâmetros para instalação de Equipamentos Públicos Segurança Alimentar e Nutricional, no Estado, possibilitando que todos os municípios acessem estes equipamentos.

58. Regulamentar o cadastramento das organizações que atuam com SAN nos Conselhos de segurança alimentar e nutricionais das três esferas, criando marco legal, possibilitando o acesso de recursos públicos, fiscalização, monitoramento de ações e outros.

59. Garantir a implementação dentro do sistema de SAN, de políticas públicas intersetorializadas, direcionadas às pessoas com necessidades alimentares especiais em cumprimento às legislações vigentes, com recursos





financeiros permanentes e publicização destas necessidades junto à população.

60. Reconhecer as ONG'S que trabalham com ações de SAN, pelo CONSEA e garantia de co-financiamento do órgão gestor responsável.

61. Promover a adesão por parte do Estado de Santa Catarina e municípios ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, sendo assim implantar a LOSAN, o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, a Política e o Plano de SAN e a CAISAN no Estado e nos Municípios.

62. Cobrar do FNDE posicionamento claro sobre o processo de terceirização da alimentação escolar em todas as esferas de governo.

63. Garantir a criação e efetivação dos COMSEAS e CAISANS nos estados e municípios.

64. Ampliar a divulgação e garantir a execução adequada e manutenção, através de apoio financeiro e recursos humanos qualificados dos equipamentos de SAN.

65. Criar Leis Municipais da SAN bem como das respectivas CAISANS organizando e estruturando os SISANS municipais e estaduais com a garantia de verbas para ações dos CONSEA no plano plurianual municipal e estadual.

66. Contemplar a dotação orçamentária no plano plurianual estadual e nacional para manutenção dos equipamentos de segurança alimentar (agricultura urbana e periurbana, PNAE, Hortas e feiras comunitárias, Restaurante Popular, Cozinhas Comunitárias, PAA, banco de alimentos)

67. Consolidar e articular políticas públicas nos âmbitos: municipal, estadual e federal. Para fortalecimento da agricultura familiar e desenvolvimento rural e outros programas como PAA, Pronaf, PGPM, Fome Zero e habitação. Readequando a legislação do SUASA e revisando a legislação vigente referente à produção e manipulação de alimentos para adequar a realidade da agroindústria familiar. E também revisão do decreto estadual No.31.544

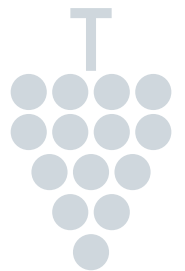
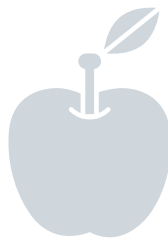
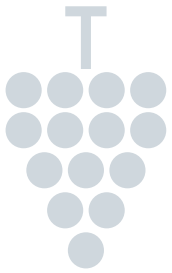
68. Regulamentar a propaganda de alimentos através de mecanismos de controle social e governamental sobre mídia televisiva, radiofônica, impressa e digital, bem como a criação de instrumentos de fiscalização e revisão da legislação sobre de rotulagem de alimentos.

69. Incluir as entidades sem fins lucrativos que desenvolvam trabalho de SAN, no SISAN e no ART. 20 da Constituição para garantir imunidade tributária.

70. Assegurar através do PPA (Plano Plurianual), Programas e Projetos estruturantes que possibilitem aos Povos Indígenas, saírem da situação de vulnerabilidade extrema e de insegurança alimentar em que se encontram, tais como linhas de financiamento específico pelo MDA e demais órgãos federais, municipais e estaduais, para correção de solo, produção agroecológica de alimentos no interior dos territórios indígenas, assistência técnica, aquisição de sementes de qualidade e implementos agrícolas dentre outros.







**CONSEA/SC**